

**EDITAL FAPERGS 01/2017  
AUXÍLIO RECÉM-DOCTOR – ARD**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do Estado torna público o presente Edital, a pesquisadores cuja titulação de doutor tenha sido obtida a partir de **01/03/2013**, visando à concessão de auxílio recém-doutor (ARD), para a execução de projetos de pesquisa em ciência, tecnologia ou inovação, de acordo com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas até **23/06/2017**, devendo ser encaminhadas à FAPERGS, juntamente com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico da FAPERGS [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br), do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) ou na Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922 – Ramal 201.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 Objetivos

Apoiar projetos de pesquisa de recém-doutores, cuja titulação tenha sido obtida a partir de **01/03/2013**, viabilizando as condições necessárias para o desenvolvimento de pesquisa em ciência, tecnologia ou inovação em instituições de ensino públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no estado do Rio Grande do Sul.

### 1.2 Cronograma

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	04/05/2017
<b>Data limite para submissão no SigFapergs da proposta e respectivos documentos</b>	<b>23/06/2017 às 17h59min</b>
Divulgação preliminar das propostas enquadradas e não enquadradas	<b>Até 14/07/2017</b>
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das propostas enquadradas, via SigFapergs.	<b>Prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento, até às 17h59min</b>
Data limite para divulgação do resultado final das propostas enquadradas e não enquadradas	<b>28/07/2017</b>
Divulgação preliminar das propostas aprovadas	Até 22/09/2017
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs	<b>Prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas, até às 17h59min</b>
<b>DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS</b>	<b>Até 16/10/2017</b>
Assinatura do <b>Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio</b>	<b>Até 04/12/2017 (*)</b>

(\*) Será considerada a data da postagem/remessa do documento nos correios.

## **2.RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes do orçamento da FAPERGS;

**2.2** As propostas deverão ter valor orçamentário total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por proposta.

### **2.3 Itens Financiáveis**

Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar despesas necessárias para a execução do projeto de pesquisa aprovado e que estejam dentre aquelas relacionadas a seguir:

- a) Despesas de Custeio;
- b) Despesas de Capital.

### **2.4 Despesas Vedadas**

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e nas Normas para Uso dos Recursos – 2013, Manual de Prestação de Contas da FAPERGS atual disponibilizado na página da FAPERGS na internet, na Resolução CS/CTA nº 06/2012 e na IN CAGE nº 06/2016:

- a) Pagamento de gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhados, ou qualquer forma de remuneração, a servidores que pertençam aos quadros de pessoal da Administração Direta, Autarquias, e Fundações da União, do Estado e dos Municípios, bem como de despesas a título de taxa de administração ou de gerência ou similares;
- b) A título de taxa de administração, gerência ou similares;
- c) Efetivação de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) Com contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folhas ofício, cartuchos e *tonners* e/ou recarga dos mesmos, etc.), xérox e similares, *coffee break*, coquetéis e similares, consideradas como contrapartida das instituições de ensino ou pesquisa interessadas na execução do projeto de pesquisa;
- e) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e desde que previstas no plano de trabalho;
- f) Que não estejam previstas no orçamento aprovado ou que não recebam aprovação prévia e expressa pela FAPERGS;
- g) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e antes da disponibilização dos recursos pela FAPERGS, na conta vinculada;
- h) Com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;

- i) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais estaduais ou municipais);
- j) Com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetéis, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- k) Com pessoal a qualquer título, salvo para a locação de serviços de terceiros, para estrita execução de atividades vinculadas ao objeto, cuja eventual contratação, se indispensável, será providenciada pelo beneficiário/outorgado, desde que a atividade a ser executada não se inclua dentre aquelas que lhe são regimentalmente afetas;

**Nota:** É condição indispensável para a aprovação do projeto que ele não vise ao financiamento de obras civis, compra de bens mobiliários, compra de veículos e nem se caracterize como de simples consultoria ou prestação de serviços.

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos de pesquisa aprovados terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua execução, podendo ser prorrogado após solicitação prévia à FAPERGS devidamente justificada e mediante autorização do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na inabilitação/não enquadramento da proposta.

#### **4.1 Do recém-doutor**

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- b) Ter título de doutor em programa de pós-graduação reconhecido nacionalmente, obtido a partir de **01/03/2013**;
- c) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição de execução (conforme item **4.2** deste edital);
- d) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs e anexar o CPF, RG e título de doutor na área de Documentos Pessoais de seu cadastro;
- e) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Não coordenar mais de um projeto de pesquisa no âmbito deste edital;
- g) Não ter sido contemplado nos editais nº 02/2014 (PqG), nº 08/2014 (PPP/ARD) e nº 11/2014 (PRONEM) da FAPERGS e nas Chamadas Universal nº 14/2014 e nº 01/2016 do MCTI/CNPq.

#### **4.2 Da instituição copartícipe**

**4.2.1** Ter unidade de atuação no estado do Rio Grande do Sul.

**4.2.2** A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada **Instituição Copartícipe**, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa em ciência, tecnologia ou inovação.

**4.2.3** Deverá se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa, pessoal de apoio técnico e administrativo.

**4.2.4** Deverá proporcionar ao proponente e à equipe do projeto a permissão de uso das instalações e acesso aos serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

**4.2.5** Deverá estar em condições de assumir os compromissos com a FAPERGS para aceite de cessão de uso e/ou aceite de doação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto.

**4.2.6** Em caso de falta ou impedimento do proponente, cabe à instituição copartícipe notificar imediatamente a FAPERGS.

**4.2.7** A instituição copartícipe deverá estar com seu **cadastro de representante legal completo e atualizado** junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* <http://www.fapergs.rs.gov.br>; Aba “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada e se o seu cadastro está atualizado. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

### **4.3 Da Proposta**

**4.3.1** A proposta deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

**4.3.2** A proposta deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa e submetida pelo sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), deverá estar em consonância com o que determina a Resolução CTA da FAPERGS n° 02/2016 (disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br)) e conter, de forma clara e objetiva, **obrigatoriamente, todos os seguintes itens:**

- a) **Identificação do projeto**, com objetivos gerais e específicos (nos campos **objetivo geral** e **objetivo específico** do SigFapergs, cada um com no máximo 1200 palavras);
- b) **Justificativa** que demonstre a relevância do projeto (campo **informações relevantes** para avaliação da proposta no SigFapergs, sem limite de palavras ou caracteres);
- c) **Metodologia** a ser empregada (campo **metodologia** no SigFapergs, com no máximo 1200 palavras);

- d) **Cronograma físico-financeiro** (orçamento detalhado para aquisição de material permanente e despesas de custeio) necessário à execução da pesquisa (campo **orçamento** no SigFapergs);
- e) **Plano de atividades** previstas e especificações das metas e ações do projeto de pesquisa a serem desenvolvidas (com cronograma);
- f) **Resultados pretendidos**, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto (campo **resultados esperados** no SigFapergs, com no máximo 1200 palavras);
- g) **Indicações de colaborações ou parcerias** já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área (campo **interação e qualificação das parcerias** no SigFapergs, com no máximo 1200 palavras).

**4.3.3** Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

**4.3.4** A proposta deverá observar os critérios estabelecidos no **item 7** deste edital.

**4.3.5** Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com materiais nucleares e radioativos devem informar o número de matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear);
- d) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas ao SigFapergs no momento da submissão da proposta;

## **5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), cujo *link* de acesso está disponível no *site* [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br), utilizando o navegador Mozilla Firefox e em estrita observância ao item **1.2 – Cronograma** deste edital.

**5.2** A documentação e/ou dados para análise da proposta e efetivação do auxílio deverão ser anexadas e/ou cadastrados no momento da submissão, conforme segue:

- a) Cópia do RG, CPF e título de doutor ou a ata que comprove terem sido cumpridos todos os quesitos para a obtenção da referida titulação (em **PDF**) do proponente na seção “DOCUMENTOS PESSOAIS” de seu cadastro de pesquisador no sistema

- SigFapergs. Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo Ministério da Educação ou por universidade credenciada;
- b) Currículo do proponente cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado até a data da submissão da proposta, com *link* informado no cadastro de pesquisador do SigFapergs;
  - c) Preenchimento do formulário completo do SigFapergs, conforme item **4.3.2** deste edital;
  - d) Declaração do proponente de não ter sido contemplado nos editais nº 02/2014 (PqG), 08/2014 (ARD/PPP) e 11/2014 (PRONEM) da FAPERGS e nas Chamadas Universal nº 14/2014 e nº 01/2016 do MCTI/CNPq;
  - e) Comprovante de encaminhamento ou parecer digitalizado da Comissão de Ética das instituições envolvidas, *quando cabível*;
  - f) Cópia digitalizada do Certificado de Qualidade de Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, *quando cabível*;
  - g) Cópia digitalizada da matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), *quando cabível*;
  - h) Cópia do parecer de aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, conforme a Lei Federal 11794/2008, *quando cabível*;

## **Observações**

### **5.2.1 Os pesquisadores que estiverem com o seu cadastro atualizado no sistema SigFapergs e com os documentos pessoais anexados na seção Documentos Pessoais podem desconsiderar o que é solicitado na letra “a” do item 5.2.**

**5.2.2** A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

**5.2.3** A proposta que reunir toda a documentação, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste edital será submetida à análise e julgamento conforme os critérios do **item 7** deste edital.

**5.2.4** Não serão aceitas propostas entregues diretamente na FAPERGS, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas no prazo previsto no **item 1.2 – Cronograma** deste edital.

**5.2.5** Será aceita uma única proposta por proponente, no prazo estabelecido neste edital, valendo a última proposta enviada pelo sistema SigFapergs.

**5.2.6** Até a data limite de envio da proposta, o proponente poderá acrescentar, a seu critério, informações ou documentos que venham a qualificar o seu pedido.

**5.2.7** A falta de documentos ou informações que deveriam constar originariamente, o preenchimento incorreto do formulário eletrônico e a apresentação de documentos e informações fora do prazo estabelecido implicam na inabilitação da proposta, que é de responsabilidade única do proponente. No momento da submissão da proposta, o proponente pode acrescentar, a seu critério, informações ou documentos que venham a qualificar o seu pedido.

## **6. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá as seguintes etapas:

### **6.1. Etapa I – Análise documental**

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos, conforme o item **5** deste edital.

### **6.2 Etapa II – Análise, julgamento e classificação pelo comitê de avaliação**

**6.2.1** As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa I e o **item 7** deste edital.

**6.2.2** O comitê de avaliação será formado por membros dos Comitês de Assessoramento da FAPERGS. Conforme a necessidade, poderão ser indicados membros externos aos Comitês de Assessoramento para participar do comitê de avaliação.

**6.2.3** Os membros do comitê de avaliação deverão, preferencialmente, ser Bolsistas de Produtividade em Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.

**6.2.4** A pontuação final de cada projeto será atribuída conforme estabelecido no **item 7** deste edital.

**6.2.5** Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê de avaliação, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

**6.2.6** O parecer do comitê de avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros do comitê de avaliação e registrada em ata.

**6.2.7** Não é permitido integrar o comitê de avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado a este edital.

**6.2.8** É vedado a qualquer membro do comitê de avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto pessoal ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **6.3 Etapa III – Análise e homologação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS**

Todas as propostas recomendadas na etapa II da avaliação serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo – CTA da FAPERGS, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

## **7. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Todas as propostas enquadradas na Etapa I (Análise Documental) do **item 6.1** deste edital serão avaliadas pelo comitê de avaliação (Etapa II), os quais seguirão os seguintes critérios de julgamento pelo mérito de cada proposta:

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
A. Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Rio Grande do Sul e do País.	4,0	0 a 10
B. Avaliação do proponente quanto à qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para a formação de recursos humanos desde 01/01/2013.	4,0	0 a 10
C. Adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s).	1,0	0 a 10
D. Adequação do orçamento e cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0	0 a 10

**Nota:** Os critérios de análise e julgamento acima relacionados contemplam os critérios constantes na Resolução CTA da FAPERGS nº 02/2016.

**7.1** A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item.

**7.2** Para obter aprovação, a proposta analisada deverá obter pontuação mínima equivalente a 70% da nota final.

**7.3** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item B;
- b) Maior pontuação no item A;
- c) Maior pontuação no item C;
- d) Maior pontuação no item D.

**7.4** Persistindo o empate, caberá ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS definir a classificação.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser apresentados pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br), no *link* do edital, e deverão ser encaminhados via sistema SigFapergs, conforme item **1.2 – Cronograma** deste edital.

**8.2** No caso de não enquadramento da proposta, o proponente deverá encaminhar recurso administrativo de caráter apenas argumentativo e não serão considerados novos documentos anexados ao recurso.

**8.3** Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Conselho Técnico-Administrativo e enviados à FAPERGS, via SigFapergs, conforme os prazos fixados pelo item **1.2 – Cronograma** deste edital.

**8.4** Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**8.5** Os recursos encaminhados/entregues fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos. (\*)

**(\*) Será considerada a data de submissão do recurso pelo sistema SigFapergs.**

## **9. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

**9.1** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado exclusivamente por meio do sistema SigFapergs ao proponente.

**9.2** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser impresso em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo representante legal da instituição do proponente, pelo proponente e pelas testemunhas e remetido à sede da FAPERGS no prazo estipulado no cronograma deste edital.

**9.3** Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo previsto no **item 1.2 – Cronograma** deste edital para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento no prazo fixado no **item 1.2**, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

**9.4** O proponente não poderá ter pendências na Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS, no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o seu período de vigência.

**9.5** Caso o proponente e a instituição do proponente não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

**9.6** O proponente que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio após a data definida no cronograma ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecidas, não terá o auxílio financeiro disponibilizado na conta corrente vinculada.

**9.7** A instituição copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, e sediar a execução do projeto aprovado no âmbito deste edital.

**9.8** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser remetido, em duas vias, por correio (via SEDEX) para o seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico, CEP: 90.020-021 – Porto Alegre/RS.

## **10. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

## **11. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS**

**11.1** No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e com Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015

## **12. ACOMPANHAMENTO**

**12.1** Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via sistema SigFapergs), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**12.2** A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

**12.3** Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**13.1** O proponente/outorgado deverá apresentar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de

Outorga e Aceitação de Auxílio e no Manual de Prestação de Contas da FAPERGS atual disponibilizado na página da FAPERGS na internet, este disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

**13.2** A prestação de contas financeira deverá ser realizada pelo proponente, em estrita observância ao prazo fixado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) e os documentos originais deverão ser encaminhados por correio (via SEDEX) à sede da FAPERGS, na Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – Centro Histórico – CEP 90020-021 – Porto Alegre - RS, também em estrita observância ao prazo concedido para prestação de contas e de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, com o Manual de Prestação de Contas, resoluções e legislação vigente e aplicável.

**13.3** A prestação de contas financeira apenas será considerada entregue, após a entrega de toda a documentação original, conforme o subitem anterior – **13.2**.

**13.4** O pesquisador outorgado deverá, também, encaminhar o Relatório Técnico-Científico via sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e dentro do prazo estipulado.

#### **14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**14.1** O presente edital poderá ser revogado pela FAPERGS, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal ato e poderá ser anulado devido à ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** Em qualquer caso ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa das partes interessadas, nos termos da lei.

#### **15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**16.2** A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**16.3** As instituições copartícipes deverão estar com o seu **cadastro de representante legal completo e atualizado** junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* <http://www.fapergs.rs.gov.br>; Aba “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada e se o seu cadastro está atualizado. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

**16.4** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

**16.5** Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

**16.6** No caso do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e dos documentos originais da Prestação de Contas Financeira, o encaminhamento deverá ser efetuado via SEDEX, para a sede da FAPERGS, à Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – CEP 90.020-021 – Porto Alegre/RS e em observância aos prazos estabelecidos.

**16.7** O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS por correio será a data de sua postagem.

**16.8** É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**16.9** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

**16.10** A prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico deverão ser apresentados de acordo com as estipulações constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, Manual de Prestação de Contas da FAPERGS e de acordo com o item **13** deste edital.

**16.11** O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição do proponente, por meio de seu representante legal, pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

**16.12** As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**16.13** A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

**16.14** Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

**16.15** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 04 de maio de 2017.

Odir Antônio Dellagostin  
**Diretor-Presidente**

Érico Marlon de Moraes Flores  
**Diretor Técnico-científico**

Marco Antonio Baldo  
**Diretor Administrativo-financeiro**